



Panorama ACERTAR
2/2022
2º Ciclo

Nível de implementação
nas agências infranacionais

Título: Panorama ACERTAR 2/2022 - Nível de implementação nas Agências infranacionais

Elaborado por: Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR)

Redatores: Jessica Rocha Gama – ABAR

Luiza Kaschny Borges – ARESC

Samuel Alves Barbi Costa – ARSAE - MG

A Câmara técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde – CTSan da ABAR agradece a

todos que colaboraram para a realização deste trabalho.

Índice

Sumário	1
1. Introdução	Erro! Indicador não definido.
2. Execução das atividades de auditoria e certificação	5
3. Grupo de informações selecionados para certificação	7
4. Estágio de implementação da Metodologia ACERTAR nas Agências Reguladoras	11
5. Conclusões	20

Índice de Figuras

Figura 1.1: Evolução de Participação das Agências Reguladoras.....	4
Figura 2.1: Execução de Auditoria.....	5
Figura 2.2: Execução de Auditoria implementada pelas Agências Reguladoras.....	6
Figura 3.1: Gradação de Execução do Projeto Acertar quando realizado pela própria Agência Reguladora.....	7
Figura 3.2: Gradação de Execução do Projeto Acertar quando realizado por empresa terceirizada.....	9
Figura 3.3: Grupo de Informações Selecionado para Certificação pretendido pelas Agências Reguladoras.....	9
Figura 3.4: Grupo de Informações Selecionado para Certificação pretendido pelas Agências Reguladoras.....	10

Sumário

A assimetria de informação é um problema capital para as Agências Reguladoras, que são obrigadas a trabalhar com dados obtidos e tratados quase que exclusivamente pelos prestadores de serviços regulados. Tais informações podem apresentar limitações de qualidade e confiabilidade, colocando em risco as análises que porventura sejam realizadas, principalmente aquelas relacionadas a definição de tarifas.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), implementado desde 1995, sofre dessas limitações, em função do caráter declaratório de suas informações. No entanto, esta base é a mais madura do setor, contando com informações sobre os mais diversos aspectos do saneamento.

Com a finalidade de resolver as limitações identificadas, a Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR), por meio do Grupo de Indicadores da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde, amparada pelo artigo 23 Inciso VIII da Lei nº 11.445/2007, propôs que as Agências poderiam ser as entidades responsáveis pela auditoria e certificação do SNIS, em uma parceria mutuamente benéfica com o Ministério das Cidades

O presente documento pretende mostrar o nível de implementação da iniciativa pelas Agências Reguladoras. A ABAR e o das Cidades entendem que a execução da Metodologia ACERTAR é um caminho necessário para a melhoria da qualidade da regulação e da gestão no setor de saneamento, pois promover a confiabilidade das informações é o primeiro passo para um desenvolvimento consciente do setor, sem isso limita-se a capacidade de efetuar políticas, planejamento, gestão ou regulação com os níveis ideais de qualidade.

1. Introdução

A pesquisa Panorama ACERTAR realizada em 2023 consolida dados de implementação da metodologia Acertar relativos ao **segundo semestre de 2022 em sua 8ª edição**, assim como os avanços com relação à pesquisa anterior. Ela retrata a execução do Guia de Certificação do Projeto Acertar por parte das Agências Reguladoras de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Brasil até dezembro de 2022. É patrocinada pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) sendo desenvolvida, realizada e produzida por sua Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde (CTSAn).

Conforme o art. 23 Inciso VIII da Lei 11.445/2007, as Agências Reguladoras são responsáveis por editar normas que abrangerão planos de contas, mecanismos de informação, auditoria e certificação. O Projeto Acertar fruto de parceria entre a ABAR e Ministério das Cidades, objetivou a construção de norma de referência para aplicação dos procedimentos de auditoria e certificação das informações do SNIS sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os resultados esperados com a aplicação dos Guias de Certificação pelas Agências sobre os entes regulados são:

1. Saber e informar os níveis de confiança e exatidão das informações que compõem o SNIS;
2. Classificar os indicadores do sistema nacional conforme sua confiabilidade (alta, média ou baixa);
3. Aumentar a segurança em relação aos diversos usos das informações do SNIS;
4. Disseminar entre os prestadores as Melhores Práticas da gestão de informações.

O ACERTAR deixou o *status* de projeto e tornou-se a metodologia oficial de certificação das informações do Snis/Sinisa com a publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018. A referida Portaria institui a metodologia para auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionada aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O desafio atual é a efetiva implementação da metodologia para o cumprimento do calendário de certificação de dados previsto pela ABAR e o Ministério das Cidades, onde se pretende que até 2025 todos os dados do SNIS de referência sejam auditados por Agências Reguladoras ou entidades a quem forem delegadas essas atividades.

O presente documento apresenta os resultados da pesquisa sobre as opções adotadas para a certificação dos prestadores regulados 2º Ciclo de auditorias, o grupo de informação certificado, o nível de detalhamento e o estágio de desenvolvimento do ACERTAR nas Agências Reguladoras.

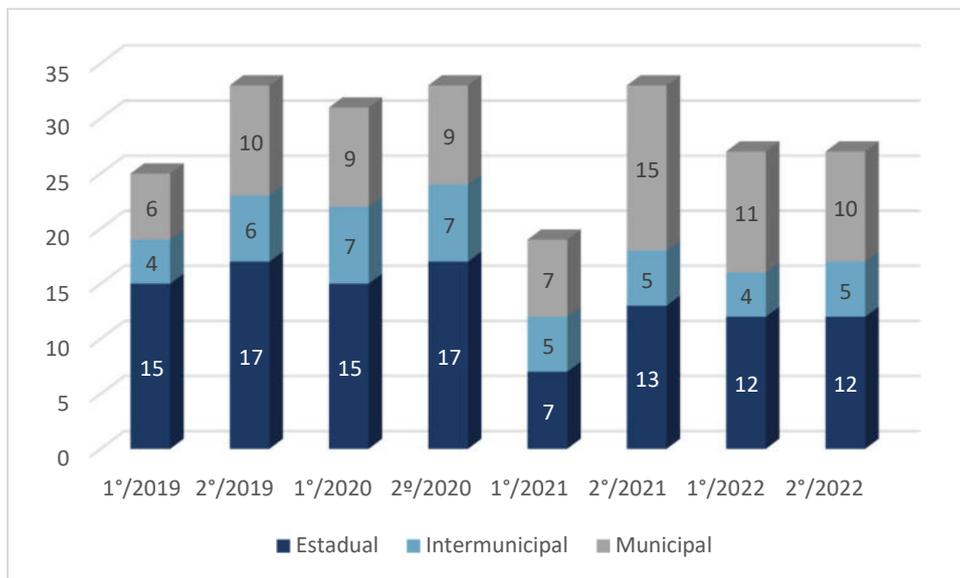
As Agências Reguladoras participantes da pesquisa ACERTAR 2/2022 estão detalhadas do Quadro 1.1

Quadro 1.1: Agências Reguladoras que responderam à Pesquisa.

AGÊNCIAS ESTADUAIS		
1	ADASA	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
2	AGEMS	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
3	AGERO	Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia
4	AGERSA	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia
5	AGRESE	Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe
6	ARSEPAM	Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado Do Amazonas
7	ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
8	ARPE	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco
9	ARSAE-MG	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
10	ARCE	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará
11	ARSESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
12	ARESC	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
AGÊNCIAS MUNICIPAIS		
13	AR	Agência de Regulação de Goiânia
14	AGEREG	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande
15	AGERST	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul
16	AGERSA	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
17	ARSEP	Agência Reguladora De Serviços Públicos de Barcarena
18	AGERB	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Burity
19	ARSBAN	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
20	AGRF	Agência Reguladora e Fiscalizadora e Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba/SP
21	ARBEL	Agência Reguladora Municipal de Belém
22	ARSEC	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá
AGÊNCIAS DE CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS		
23	AGIR	Agência Intermunicipal de Regulação
24	ARES-PCJ	Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí
25	ARIS	Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí
26	ARISB-MG	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
27	ARIS-ZM	Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico da Zona da Mata Mineira e Adjacências

Em comparação com o Panorama ACERTAR 1/2022, a participação das agências reguladoras foi se manteve constante, 27 agências participaram. Representando 40% das 66 agências associadas a ABAR, na área de saneamento. As agências participantes da pesquisa regulam 266 prestadores de serviço que juntos atendem mais que 111 milhões de habitantes em 2296 municípios brasileiros.

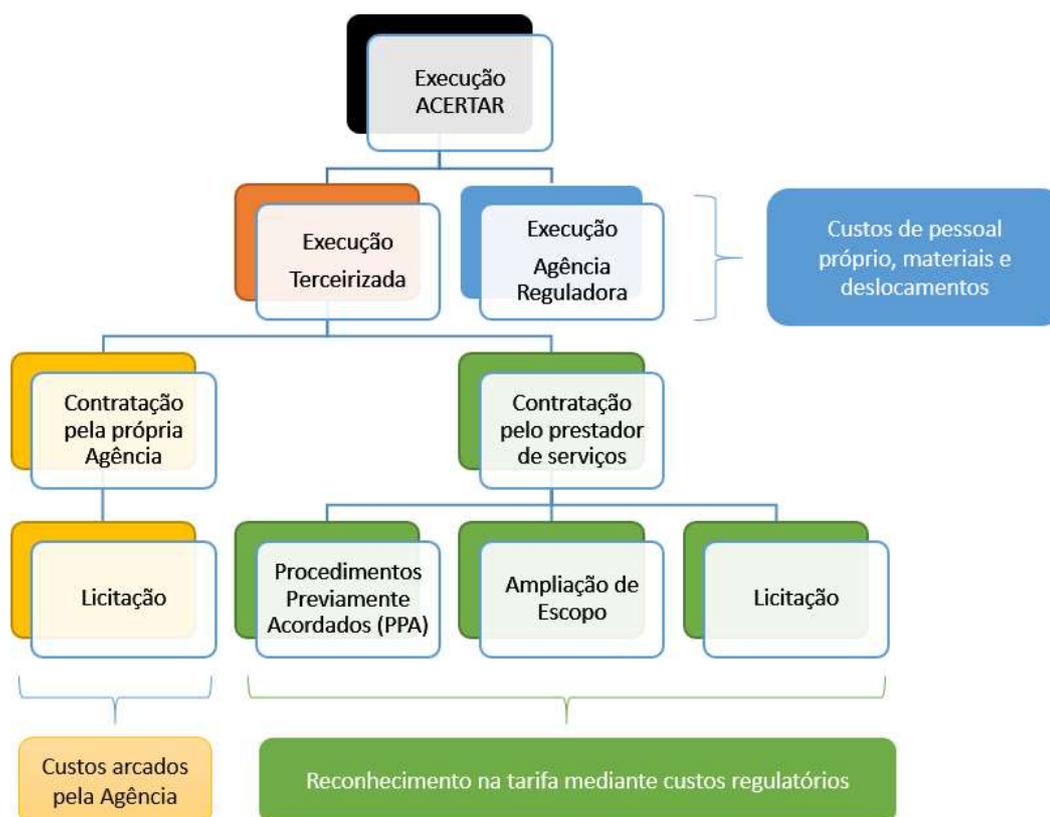
Figura 0.1: Evolução de Participação das Agências Reguladoras.



1. Execução das atividades de auditoria e certificação

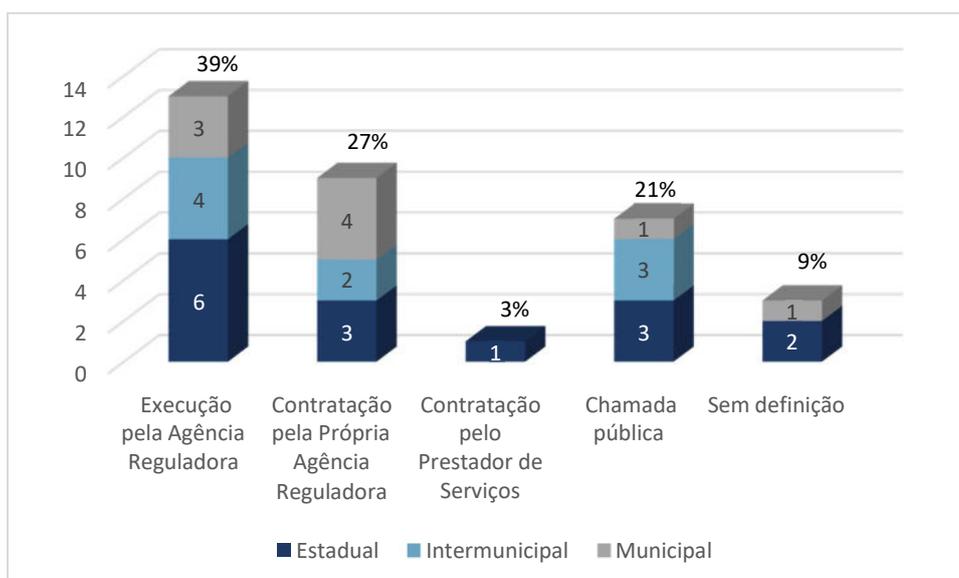
O processo de certificação pode ser realizado como execução com pessoal próprio da agência, e por terceirização, seja por contratação da própria agência ou contratação pelo prestador de serviço, conforme a Figura 2.1.

Figura 1.1: Execução de Auditoria.



Na Figura 2.2 apresenta-se o tipo de execução adotadas pelas Agências Reguladoras para o 2º Ciclo, nessa edição também foi inserida a modalidade de execução através da Chamada Pública nº 008/2020, realizada pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), por meio da parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, onde dez agências reguladoras foram selecionadas, para implementar a metodologia ACERTAR. Em alguns casos as Agências Estaduais e Intermunicipais optaram por realizar diferentes modalidades (Execução terceirizada com contratação pela própria agência ou pelo prestador de serviços ou execução pela Agência Reguladora ou Chamada Pública) a depender do município, por tal razão o número de respostas na Figura 2.2 é superior ao número de agências participantes da pesquisa.

Figura 1.2: Execução de Auditoria implementada pelas Agências Reguladoras.



Apesar da data-limite para entrega do “Relatório de Certificação das Informações- 2º Ciclo” ter encerrado em 31/12/2022¹, em três Agências participantes da pesquisa ainda não há definição de como será a execução da Certificação. Em treze casos, a execução será através da própria Agência Reguladora, nestes casos a agência deverá avaliar e definir a melhor estratégia para delegação das atividades. Na hipótese de disponibilidade orçamentária e financeira, as próprias agências poderão realizar a licitação e contratação das empresas para execução da totalidade de procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Certificação, essa foi a modalidade escolhida por nove agências.

Uma das agências participantes sinalizaram a opção pela terceirização onde a contratação será através do próprio prestador de serviço via licitação. Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira, essa pode ser uma opção a ser avaliada. Também é possível, para prestadores regulados que já tenham suas demonstrações financeiras auditadas, a ampliação do escopo ou o estabelecimento de procedimentos previamente acordados (PPA) para o desenvolvimento das atividades previstas nos Guias do Acertar. Sete agências participantes declaram que irão realizar auditorias com o apoio do Ministério das Cidades através da Chamada Pública.

Ressalta-se que os procedimentos de certificação das informações são entendidos como uma demanda da Lei 11.445/2007 - reiterada pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco de Saneamento) – e atribuída às Agências Reguladoras. Nesse sentido, caso a contratação seja realizada pelo prestador de serviços, é necessária a homologação pela Agência Reguladora e o seu devido reconhecimento como custo regulatório para fins de composição tarifária.

¹ O novo prazo foi informado à todas as agências via Ofício nº18/2021/SNS-MDR disponível em <http://www.acertarbrasil.com/biblioteca/>

2. Grupo de informações selecionados para certificação

As agências podem optar por realizar a implantação das certificações de maneira gradual quando os trabalhos forem realizados exclusivamente por suas equipes internas. A cada ciclo, novas atividades de certificação serão incorporadas a rotina das entidades, conforme apresenta-se na Figura 3.1. Isso significa que os ciclos propostos estão diretamente relacionados às informações dos Grupos Básico e Padrão de informações definidos pela ABAR através das discussões na Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde (CTSAn) e formalizados na Nota Técnica CTSAn-Abar 01/2014, detalhados no Quadro 3.1.

O prazo de entrega do 2º ciclo foi 31 de dezembro de 2022, oficializado à todas as agências via Ofício nº 18/2021/SNIS-MDR², conforme a Figura 2.1.

Outro ponto importante a salientar é o ano de referência, para o ciclo de confiança, deve ser usar os dados mais recentes, sem a necessidade da publicação dos dados do SNIS. Conforme a Figura 2.1, onde apresenta-se o calendário para as agências que irão executar a metodologia por conta própria, para o 2º ciclo deve se usar os dados de 2020.

Figura 2.1: Gradação de Execução do Projeto Acertar quando realizado pela própria Agência Reguladora.



Dessa forma as Agências podem se ambientar com a metodologia de forma gradativa, aumentando a complexidade e extensão dos procedimentos a cada novo ciclo. Foi atribuído o prazo de um ano para a execução das atividades de cada ciclo.

² Disponível em: http://www.acertarbrasil.com/wp-content/uploads/of_18_mdr.pdf.

Nesse sentido, a partir desse ano será possível classificar as informações do Grupo Básico conforme os níveis de confiança apurados. No 3º ano será realizada a certificação completa das informações do Grupo Básico, considerando a Confiança e a Exatidão, o que também ocorrerá no 4º ano para as informações do Grupo Padrão. Por fim, no 5º ano será disponibilizada a certificação do Grupo Completo de Informações do Manual de Auditoria e Certificação. Após a conclusão do último ciclo, as atividades de auditoria e certificação do Grupo Completo de Informações deverão ser realizadas anualmente. Ressalta-se, entretanto, que as agências reguladoras têm total autonomia para realizar atividades adicionais às previstas em cada ciclo apresentado ou antecipar as atividades previstas para os ciclos subsequentes.

Quadro 3.1: Indicadores do Grupo Básico e os adicionais do Grupo Padrão ABAR.

	GRUPO BÁSICO - ABAR	ADICIONAIS GRUPO PADRÃO - ABAR
Universalização	IN023 - Índice de atendimento urbano de água	
	IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água	
	IN016 - Índice de tratamento de esgoto	
Qualidade	IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão	IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede
Eficiência	IN009 - Índice de hidrometração	IN008 - Despesa média anual por empregado
	IN049 - Índice de perdas na distribuição	IN011 - Índice de macromedição
	IN102 - Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)	IN060 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos
	IN026 - Despesa de exploração por m3 faturado	
Econômico financeiro		IN030 - Margem da despesa de exploração
Contexto	IN053 - Consumo médio de água por economia	IN001 - Densidade de economias de água por ligação
		IN020 - Extensão da rede de água por ligação

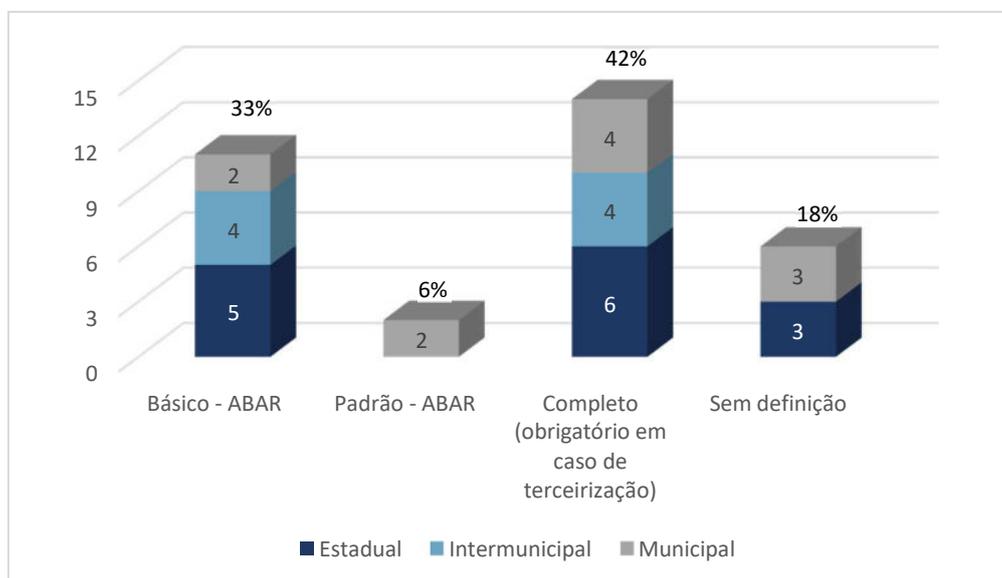
As agências que estão terceirizando os serviços de auditoria devem seguir o calendário disponibilizado na Figura 2.2, ou seja, devem auditar o correspondente ao Ciclo 05, com todos os testes de confiança e exatidão para o Guia Completo já no primeiro ano de implementação. A consultoria que irá realizar as auditorias da Chamada Pública foi contratada através do Aviso de Licitação – Concorrência 73/2020 e irá implementar diretamente o 5º Ciclo da Metodologia.

Figura 2.2: Gradação de Execução do Projeto Acertar quando realizado por empresa terceirizada.



O grupo de informações selecionado pelas agências reguladoras que responderam à pesquisa está detalhado na Figura 3.2. Assim como apontado anteriormente, as agências podem optar por mais de uma alternativa. Nessa análise uma das agências Intermunicipais respondeu que irá realizar certificação do grupo Básico ABAR e o Completo, a depender dos prestadores regulados.

Figura 2.3: Grupo de Informações Selecionado para Certificação pretendido pelas Agências Reguladoras.



O grupo de informações selecionado para a certificação em 33% dos casos é o Básico ABAR, que corresponde a 10 indicadores e 25 informações nas dimensões universalização (3 indicadores); qualidade (1 indicador); eficiência (4 indicadores); e contexto (2 indicadores). Duas agências optaram por certificar o grupo padrão ABAR que contempla 16 indicadores e 34

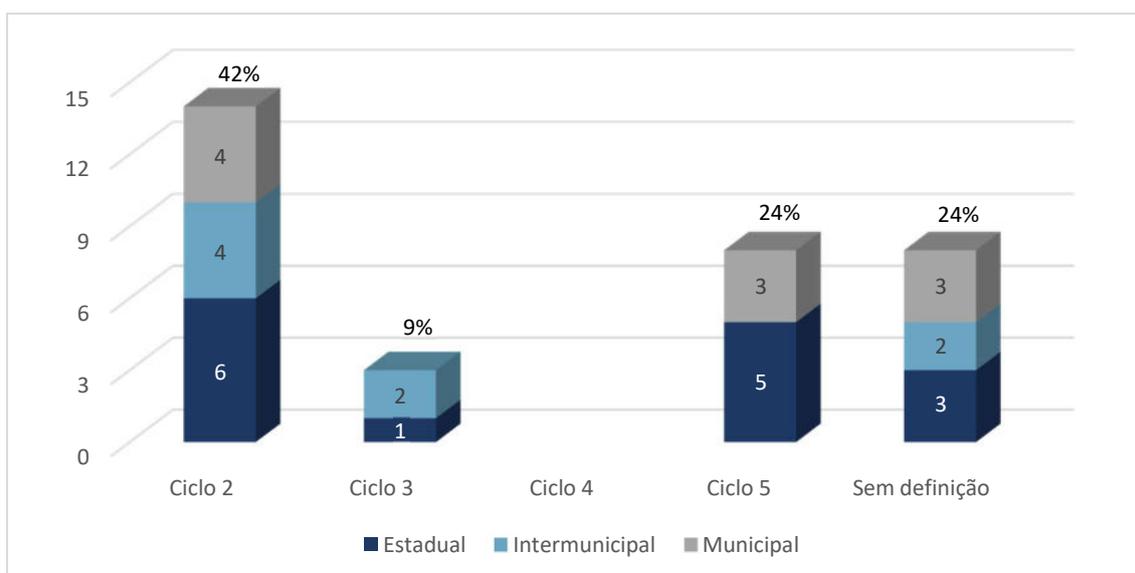
informações nas dimensões universalização (3 indicadores); qualidade (2 indicadores); eficiência (7 indicadores); econômico-financeiro (1 indicador); e contexto (3 indicadores).

Em seis casos ainda não há definição quanto ao escopo da certificação e para catorze agências o escopo de certificação abrangerá o grupo completo de informações. Cabe ressaltar que essa escolha é obrigatória para os dez casos que optaram pela terceirização do processo de certificação, e é o ciclo que será auditado com o apoio da Chamada Pública 008/2020.

A respeito do grupo de informações selecionados no segundo ano da certificação, das agências que responderam à pesquisa, Figura 3.4, catorze optaram pelo Ciclo 2, envolvendo os testes de controle e confiança. Três agências aplicarão o Ciclo 3 e nenhuma optou pelo Ciclo 4.

Oito agências irão certificar o Ciclo 5. É importante mencionar que as agências que optaram pela terceirização do processo de certificação devem realizar o Ciclo 5, ou seja, certificar todas as informações com avaliação de confiança e exatidão, que inclui a execução de 120 testes de controle e outros 111 testes substantivos relacionados à 14 processos de negócio do Prestador. Em oito casos ainda não há definição.

Figura 2.4: Grupo de Informações Selecionado para Certificação pretendido pelas Agências Reguladoras.



3. Estágio de implementação da Metodologia ACERTAR nas Agências Reguladoras

As Agências que aderirem a metodologia ACERTAR e realizarem os procedimentos de Certificação no prazo e condições estipulados, possuirão prioridade na seleção de projetos ou parcerias a serem firmadas junto ao Ministério das Cidades.

No 2º ciclo de aplicação da metodologia, catorze agências participantes publicaram seus relatórios de certificação, a saber: [ARESC](#), [AGEMS](#), [ARSP](#), [ADASA](#), [ARSAE-MG](#), [ARSESP](#), [ARPE](#), [ARIS-ZM](#), [ARISB-MG](#), [ARIS-SC](#), [ARES-PCJ](#), [AGIR](#), [ARSEP – Barcarena](#), [ARSEC](#). Todas as agências devem enviar o relatório para o Ministério das Cidades³ replicá-lo em seu site, nota-se na plataforma que, até o momento, não há diferenciação sobre os anos dos relatórios encaminhados.

Quando questionadas sobre o andamento do 2º ciclo, como pode ser observado no Quadro 4.1, 31% das agências ainda não iniciaram o processo de certificação. Entre as agências participantes, apenas em catorze há servidores capacitados, algumas ainda relatam que capacitação técnica e recursos humanos são necessidades para o avanço do processo de certificação.

Quadro 4.1 – Estágio de desenvolvimento do Acertar nas Agências Reguladoras.

Estágio	Quantidade de Agências				Total (%)
	Estadual	Intermunicipal	Municipal	Total	
Não iniciado	3	0	5	8	31%
Há servidores capacitados (participantes de um dos Cursos Ofertados pelo Projeto)	7	4	3	14	54%
Realizada Reunião com Prestadores	5	3	3	11	42%
Foi definida a estratégia de certificação (Terceirização ou Execução Própria)	6	3	3	12	46%
Elaborado Plano de Auditoria	4	4	3	11	42%
Em caso de Terceirização, Termo de Referência desenvolvido	2	0	0	2	8%
Reunião de Abertura de Auditoria	4	3	3	10	38%
Reunião de Encerramento de Auditoria	4	3	3	10	38%
Relatório de Certificação Publicado	7	5	1	13	50%

³ Os relatórios de certificação estão publicados em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis/produtos-do-snis/projeto-acertar>

Outro ponto é que em apenas dez agências já foi realizada a reunião de abertura de auditoria para o 2º Ciclo, e nove agências já realizaram a reunião de encerramento e catorze publicaram o relatório de auditoria (cabe ressaltar que algumas agências apenas selecionaram apenas a opção de relatório de certificação publicado). Onze agências participantes realizaram o plano de auditoria. No Quadro 4.2. apresenta-se detalhadamente o nível de implementação por agência reguladora participante da pesquisa.

Quadro 4.2 – Detalhamento do estágio de desenvolvimento do Acertar nas Agências Reguladoras (posição do mês 12/2022).

		Nível de Desenvolvimento								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	ARESC									
2	ARCE									
3	AGEMS									
4	AGERO									
5	AGRESE									
6	ARSP									
7	ADASA									
8	ARSAE-MG									
9	ARSESP									
10	ARSEPAM									
11	ARPE									
12	AGERSA									
13	ARIS-ZM									
14	ARISB-MG									
15	ARIS-SC									
16	ARES-PCJ									
17	AGIR									
18	AGERSA-ES									
19	AR									
20	AGEREG									
21	ARSEP - Barcarena									
22	AGERST									
23	ARBEL									
24	AGERB									
25	AGRF-DAEA									
26	ARSBAN									
27	ARSEC									

Legenda

- 1 Não iniciado
- 2 Há servidores capacitados (participantes de um dos Cursos Ofertados pelo Projeto)
- 3 Realizada Reunião com Prestadores (Orientação e discussão sobre implementação do Projeto)
- 4 Foi definida a estratégia de certificação (Terceirização ou Execução Própria)
- 5 Elaborado Plano de Auditoria
- 6 Em caso de Terceirização, Termo de Referência desenvolvido
- 7 Reunião de Abertura de Auditoria
- 8 Reunião de Encerramento de Auditoria
- 9 Relatório de Certificação Publicado

4. Debates do 2º Ciclo

Em setembro de 2022 foi publicada Nota Técnica da Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcon) oficializando algumas críticas e questionamentos às solicitações de dados da metodologia. A ABAR compreendeu essas questões e, por meio do Grupo de Indicadores da Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira das Agências de Regulação (CTSAn- ABAR), respondeu cada uma delas em documento próprio. Publicado em novembro de 2022, durante a quarta reunião anual da CTSAn, o documento intitulado [“Esclarecimentos à Abcon/Sindcon sobre as informações solicitadas no âmbito da Metodologia Acertar”](#) comenta as observações publicadas pela Abcon na [“Nota Técnica: Análise das informações solicitadas no âmbito do Projeto Acertar”](#), publicada em 21/09/2022.

Resumidamente, a Abcon expôs alguns argumentos sobre a Metodologia, entre os quais:

1. As auditorias geram custos relevantes para as concessionárias, resultando em desequilíbrio de contrato.
2. As informações requisitadas são desnecessárias à regulação, o que implica em desvio de função do regulador.
3. As informações requisitadas: i) infringem a confidencialidade dos dados; ii) são estratégicas para as companhias; e iii) descumprem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4. Não há aproveitamento de auditorias já realizadas na Metodologia ACERTAR.
5. Agências reguladoras não dispõem de recursos ou condições de implementar a Metodologia Acertar.
6. SNIS não é base de dados com fins regulatórios.

Depois de aprofundadas discussões sobre o assunto, a CTSAn esclareceu em seu documento os pontos acima enumerados, reforçando a ideia de que o Acertar é uma metodologia evolutiva, passível de ajustes e adaptações constantes para melhor refletir seus propósitos, sempre com eficiência e eficácia. Por isso, considera positivo o debate, uma demonstração de que a metodologia vem sendo efetivamente implementada no País e, ao mesmo tempo, uma oportunidade de aprimoramento.

A CTSAn considera que parte dos argumentos apresentados deveriam ser conduzidos para uma futura revisão dos normativos (Guias de Auditoria e de Melhores Práticas), especialmente os que se referem à LGPD e ao aproveitamento de auditorias já realizadas. Com relação aos demais itens, a Câmara Técnica da ABAR manifestou suas discordâncias em relação à posição da Abcon, mantendo abertos, no entanto, os canais de diálogo e mútua compreensão. A ABAR acredita que somente com debate e ampla democracia é possível construir consensos importantes. E lembra que a Abcon tem assento no Grupo de Apoio Técnico (GAT) do Acertar, ambiente adequado para debates construtivos e proposições de evolução da Metodologia.

Como desdobramento dessas atividades, a ABAR aprofundou o debate e enumerou oportunidades de melhoria para os Guias de Certificação da Metodologia Acertar,

direcionando novo documento ao Ministério das Cidades: [“Propostas para o Aprimoramento da Metodologia Acertar.”](#) O produto contém 21 pontos de aprimoramento recomendados para o Acertar, visando tornar a metodologia ainda mais eficaz e eficiente em seus propósitos de ampliar a qualidade da informação e da gestão no setor de saneamento no Brasil.

5. Aprendizados da implementação da Metodologia ACERTAR

Entre os maiores aprendizados na implementação do 2º Ciclo, foi informado por diversas agências que a aplicação da metodologia permitiu um maior conhecimento sobre os processos internos dos prestadores de serviço e como consequência a melhoria de indicadores de desempenho e/ou da qualidade da informação.

Quando questionadas sobre o que é necessário para promover um melhor andamento do Projeto Acertar dentro das agências, além de questões como aumento do quadro técnico, qualificação dos servidores, foi apontado que é preciso fortalecer a metodologia, para que seja conhecida pelos Prestadores, e que eles realizem os cursos sobre a metodologia, e apliquem o formulário a metodologia de boas-práticas previamente.

Uma dificuldade frequente percebida ao longo dos últimos ciclos, por uma das agências foi a ausência de informação sobre o ACERTAR por parte dos prestadores de serviços fiscalizados e regulados pela Agência. Foi percebido que a integração cada vez maior é uma forma de amenizar esse tipo de situação e colaborar com o desenvolvimento da metodologia.

Outra agência relatou que devido ao expressivo número de prestadores regulados e a complexa metodologia proposta, tendo em vista os diferentes portes de prestadores, a estratégia foi de utilizar a terceirização e recursos próprios já capacitados, o que demanda grande volume de recursos e priorização de escolha de prestadores a serem auditados.

As agências relataram problemas e excesso de burocracias nos processos licitatórios, a ARCE, por exemplo recebeu propostas em processo licitatório para contratar, pela Agência, mas o projeto foi cancelado em razão de contingenciamento orçamentário durante o período da pandemia. A indisponibilidade orçamentária, financeira e de corpo técnico fizeram a agência optar pela execução através do Prestador regulado.

Foi apontado ainda a necessidade de designar técnicos da agência de todas as áreas abrangidas pela auditoria (Operacional, Qualidade, Compras, RH, Contabilidade, etc) para participar do projeto. É necessário a qualificação e capacitação de mais servidores para apoio das análises e cálculos, aumentando assim o suporte técnico principalmente em períodos de férias e/ou outras entregas previstas relacionadas a outros projetos.

Por fim, foi apontado a necessidade de um sistema de apoio para análise, consolidação das evidências e emissão de relatório de auditoria. Foi citado por uma das agências que seria importante a disponibilização de uma plataforma (um software) para uso comum das agências reguladoras (auditores), como é feito pelo Ministério das Cidades com relação ao preenchimento do SNIS pelos prestadores.

Quanto às falhas ou dificuldades técnicas na aplicação dos Guias de Auditorias e Certificação, as agências que já aplicaram a metodologia informaram dificuldades no cumprimento de prazos por parte dos prestadores e recebimento de informações incompletas, a falta de preparação dos mesmos, a não permissão para anexar evidências.

Apesar disso, foi relatado por uma das agências que apesar das dificuldades iniciais encontradas, o prestador de serviços regulado compreende a importância do projeto e teve iniciativa para iniciar o processo de contratação, apesar da metodologia ainda não ter sido regulamentada pela Agência, disciplinando essa nova obrigação do prestador de serviços. Tal experiência ressalta o benefício e a importância que o trabalho de comunicação sobre o projeto desde o início de sua concepção tem para o andamento do processo de certificação das informações.

Uma iniciativa importante também foi identificada em Santa Catarina, onde as três Agências reguladoras infranacionais celebraram um Acordo de Cooperação Técnica para implementação em conjunto da metodologia Acertar no prestador de serviços de abrangência estadual. Essa cooperação permitiu a unificação dos entendimentos na aplicação da auditoria e obtenção de uma única certificação para o prestador.

5.1. Respondendo a questionamentos sobre a metodologia

As agências fizeram questionamentos e comentários sobre a metodologia identificadas durante a implementação do 2º Ciclo, abaixo estão os comentários da equipe da ABAR para cada um dos tópicos.

AGEMS-MS: “Durante a realização das auditorias foi identificado falha ou dificuldade técnica na aplicação dos Guias de Auditorias e Certificação. Dúvidas relativa aos CTs 095 a 101, que tratam da macromedição do sistema de esgotamento sanitário.”

Resposta ABAR: As dúvidas podem e devem ser encaminhadas para o formulário presente em <https://www.acertarbrasil.com/contato/>. Este e-mail é direcionado para a equipe que representa a ABAR nos [GATs](#) (Grupos de Apoio Técnico) do Acertar. Teremos prazer em responder, auxiliar nos esclarecimentos e até mesmo encaminhar ao Ministério das Cidades para sugestões de aprimoramento nos Guias.

ARSAE-MG: “Conforme já mencionado no documento "Propostas para aprimoramento da metodologia Acertar" (ABAR, 2022), o Guia necessita de algumas melhorias, a fim de tornar seu texto mais didático. Por exemplo, a matriz de decisão por trás da avaliação dos testes substantivos muitas vezes não é clara, gerando dificuldade em avaliar informações que possuam notas discrepantes para os testes globais e testes de rateio.”

Resposta ABAR: De acordo. Como já adiantado no próprio comentário da Arsaie-MG, esses pontos foram encaminhados para apreciação do Ministério e estão sob avaliação no processo de aprimoramento da metodologia, atualmente em curso. Saiba mais em: <https://abar.org.br/metodologia-acertar-conheca-as-rotas-de-aprimoramento/>

AGERSA-BA: “Dúvidas em alguns testes, como para certificação de informações de laboratórios, deveria os auditores realizar vistorias nos laboratórios do interior do estado ou só central? são 366 municípios, quantos laboratórios deveriam ser visitados?”

Resposta ABAR: Deve-se realizar vistoria de acordo com o CT117 em todos os laboratórios que realizam análise de coliformes totais, exceto se os laboratórios possuem acreditação do INMETRO.

ARIS-ZM: “Em pequenos prestadores temos dificuldades com o pilar de pessoas. Segregação, revisão por nível superior, concessão e revogação de acessos.”

Resposta ABAR: A segregação de pessoas visa prevenir riscos de erros e fraudes no processo de gestão das informações. Quando a segregação é integral nas atividades chave, a nota de confiança é máxima, quando é parcial a nota é intermediária e quando não há segregação a nota é a menor. Estamos cientes da relevância deste item para os guias do Acertar em termos da apuração da confiança das informações. De qualquer modo, cabe uma reavaliação das atividades chave para que elas não sejam excessivas, especialmente, a partir da experiência dos primeiros ciclos de certificação Acertar. Este item foi reportado e está sob avaliação da empresa contratada pelo Ministério das Cidades para reavaliar os Guias.

ARIS-SC: “A principal dificuldade observada é a complexidade dos testes aplicados e os requisitos exigidos para o cumprimento destes aos diferentes prestadores (SAMAE de um município de pequeno porte e uma companhia estadual que presta serviço em 195 municípios). Santa Catarina se caracteriza por uma composição de 57% dos municípios com população inferior a 5 mil habitantes, onde destes, parte apresenta prestação direta dos serviços de abastecimento de água.”

Resposta ABAR: Este tópico foi abordado no item “12 – Múltiplos Prestadores Regulados” do documento de Propostas para o Aprimoramento da Metodologia Acertar. Atualmente, a dinâmica das certificações é por prestador. Entretanto, tendo em vista as primeiras aplicações da metodologia, muitos são os questionamentos de reguladores que lidam com grande quantidade de prestadores regulados, inviabilizando a implementação anual do método para todos eles. Nesse sentido, algumas entidades reguladoras propõem que seja permitido a estes reguladores uma certificação por amostragem. Isto é, todos os prestadores deveriam auto aplicar os checklists de Melhores Práticas e, anualmente, alguns deles seriam selecionados para passarem pelas auditorias.

Este ponto não foi unanimidade entre as agências. Alguns membros da ABAR discordaram desta abordagem alegando que facultar a execução das auditorias à uma amostra definida à critério da entidade reguladora pode gerar acomodação entre os prestadores regulados e o enfraquecimento da metodologia como um todo. Acrescentam que a adoção da possibilidade da nota de confiança ser válida por mais de um ano já permitiria que as entidades reguladoras planejem as auditorias de seus prestadores de forma distribuída dentro do ciclo. Por exemplo, caso a nota tenha validade de 3 anos, uma agência que possua 30 prestadores regulados poderá distribuir 10 auditorias em cada ano.

5.2. Propostas de melhorias para a metodologia ACERTAR

O que pode ser melhorado na metodologia para os próximos anos? Apresentar sugestões inclusive para aprimoramento dos Guias de Auditorias e Certificação.

ARCE-CE: “Alertamos para a necessidade de publicação da norma de referência sobre indicadores da ANA, a inclusão de tais indicadores nos contratos para fins de acompanhamento das metas correspondentes (não intermitência, perdas, qualidade, etc) e a conciliação com os indicadores do SNIS/SINISA a serem certificados, haja vista que os indicadores de universalização já estabelecidos em norma de referência da ANA já guardam diferenças para com os indicadores do SNIS sobre o tema.”

Resposta ABAR: Citado no item 11 do documento [“Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar”](#).

ARPE- PE: “A metodologia apresenta uma estrutura completa, com instruções e direcionamentos técnicos que facilitam o seu entendimento e aplicação, além disso, ressalta-se a qualidade dos cursos, capacitações e webinars. A integração da metodologia com: o Novo Marco do Saneamento, as atividades internas das agências e as possíveis normas de referência da ANA pode ser mais explorado.”

Resposta ABAR: Citado no item 11 do documento [“Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar”](#).

ARIS-ZM: “Será necessário uma revisão dos guias, principalmente no que diz respeito ao atendimento a LGPD. E outra sugestão é montar uma comissão para mediar dúvidas e manter o ACERTAR dentro do mesmo padrão.”

Resposta ABAR: Citado no item 9 do documento [“Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar”](#).

ARISB-MG: “Ciclos plurianuais de avaliação da confiança. Revisão dos testes (CT's e TS's), a partir de debates com auditores da metodologia.”

Resposta ABAR: Citado no item 2 do documento [“Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar”](#).

ARIS-SC: “Simplificação da metodologia (sem alteração da sua estrutura) e uma maior detalhamento de alguns procedimentos.”

Resposta ABAR: Citado nos itens 1, 3, 4, 8, 10, 12, 15, 18, 19 e 20 do documento [“Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar”](#).

AGIR-SC: “As contribuições da AGIR foram registradas no documento "Esclarecimentos à ABCON/SINDCON sobre as informações solicitadas no âmbito da metodologia acertar". Como relação à parte operacional, a viabilidade econômica e logística de medidores de vazão aferidos 100% cria barreiras entendidas como intransponíveis no atendimento para uma Agência Reguladora no Workshop 3 - Revisão do Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento e do Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS.

A questão da aplicação do teste de controle ser aplicado tardiamente compromete em muitos casos a eficiência do processo de auditoria. Se pudesse trazer este para durante o período de elaboração ou execução dos dados.

Uma sugestão também seria os prazos serem praticados: no ano de informe do acertar, prestadores informam até março/abril, Ministério crítica dados até maio/agosto, agências com acesso aos dados auditam set/dez."

Resposta ABAR: Itens encaminhados para apreciação do Ministério das Cidades.

AGEREG: "Capacitação dos prestadores dos serviços e elucidação da importância da continuidade Auditoria. Falta clareza nas legislações quanto a obrigatoriedade ou não da certificação das informações antes de serem repassadas ao SNISA."

Resposta ABAR: A ABAR oferece cursos de capacitação sobre o Acertar para auditores e prestadores de serviços em sua [escola de EAD](#). Estamos buscando ativamente alunos e disseminando a metodologia no país. No ponto adicional, houve também encaminhamento ao Ministério das Cidades.

AGERST: "Que prestadores de serviços sejam realmente engajados a partir da ANA".

Resposta ABAR: Citado no item 11 do documento ["Proposta para o Aprimoramento da Metodologia Acertar"](#).

6. Conclusões

A implementação do ACERTAR tem um objetivo primordial de melhorar as informações do SNIS para efeitos de regulação, porém a metodologia inclui em si um elevado potencial transformador das companhias de saneamento por meio do aprimoramento da produção de informação mais confiável, trazendo a gestão das companhias brasileiras para padrões da era da digitalização. Uma melhor gestão das companhias de saneamento induz naturalmente uma maior competitividade dos municípios e estados brasileiros.

Ao longo dos dois ciclos de implementação da metodologia percebe-se a necessidade de uma futura revisão dos normativos (Guias de Auditoria e de Melhores Práticas), especialmente os que se referem à LGPD e ao aproveitamento de auditorias já realizadas. Constatase ainda a necessidade de os prestadores de serviços compreenderem a importância da certificação e serem capacitados no âmbito do Guia de Melhores Práticas.

Com o intuito de fomentar a implementação do ACERTAR, a ABAR possui uma estratégia de capacitação que envolve cursos para os prestadores de serviços e cursos para as Agências Reguladoras. Além disso, a página web do ACERTAR é uma plataforma que abriga tanto os materiais a fim de dar apoio a Agências Reguladoras na execução de auditorias, e aos prestadores de serviço para implementação de boas práticas de gestão de informação de modo a obter boa classificação nas auditorias. Estão disponibilizados na página documentos de referência tanto para implementação de boas práticas de gestão de informação como para a auditoria, assim como as principais notícias sobre a implementação da metodologia entre as Agências reguladoras.

Outro ponto, relevante é o fato de ainda não estar claro para grande parte das agências como será a adesão do Acertar ao novo marco regulatório, tendo em vista a ausência da publicação da atualização da Portaria nº 719. E a adequação da metodologia aos indicadores estabelecidos nas Normas de Referência da ANA. Para acompanhar esses aspectos, existe o grupo de governança da iniciativa ACERTAR, que tem como objetivo garantir que as Melhores Práticas e os respectivos procedimentos de auditoria correspondam de modo balanceado à necessidade de confiança e exatidão de informação no setor de saneamento para efeitos de gestão da prestação dos serviços e de regulação, que tem se reunido periodicamente e suas memórias de reunião também podem ser consultadas no site da iniciativa.

